



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Comissão de Economia, Inovação,
Obras Públicas e Habitação

N.º Único: 680857
N.º de Entrada: 358
Data: 06/07/2021

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Economia,
Inovação, Obras Públicas e Habitação
Deputado António Topa

SUA REFERÊNCIA
128/CEIOPH

SUA COMUNICAÇÃO DE
23-06-2021

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 2256
ENT.: 4220
PROC. Nº:

DATA
06/07/2021

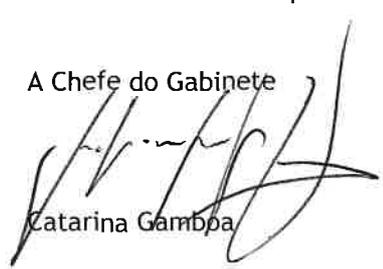
ASSUNTO: Solicitação de emissão de Parecer à Senhora Secretária de Estado do Turismo sobre as seguintes iniciativas legislativas:

- Projeto de Lei n.º 770/XIV/2.ª (PCP) - *Altera e simplifica o regime legal do estacionamento e aparcamento de autocaravanas;*
- Projeto de Lei n.º 776/XIV/2.ª (PEV) - *Estabelece as condições de proibição de acampamento e aparcamento de veículo (alteração do artigo 50.º-A do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 3 de maio e republicado, em anexo à Lei 72/2013, de 3 de setembro);*
- Projeto de Lei n.º 784/XIV/2.ª (BE) - *Revogação do conceito de pernoita e clarificação do estacionamento no Código da Estrada (alteração dos artigos 48.º e 50.º-a do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio);*
- Projeto de Lei n.º 828/XIV/2.ª (PSD) - *Altera o regime de estacionamento e aparcamento de autocaravanas (vigésima primeira alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio).*

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de junto enviar cópia do ofício n.º 3541/2021, datado de 02 de julho, do Gabinete do Senhor Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, relativo ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

PCP

Catarina Gamba



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO,
DA ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Entrada N.º 4220

Data 02/07/2021

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

E: 7674

(ver canto superior direito)

ASSUNTO: Solicitação de emissão de Parecer à Senhora Secretária de Estado do Turismo sobre as seguintes iniciativas legislativas:

- Projeto de Lei n.º 770/XIV/2ª (PCP) - Altera e simplifica o regime legal do estacionamento e aparcamento de autocaravanas;
- Projeto de Lei n.º 776/XIV/2ª (PEV) - Estabelece as condições de proibição de acampamento e aparcamento de veículo (alteração do artigo 50.º A do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 3 de maio e republicado, em anexo à Lei 72/2013, de 3 de setembro);
- Projeto de Lei n.º 784/XIV/2ª (BE) - Revogação do conceito de pernoita e clarificação do estacionamento no Código da Estrada (alteração dos artigos 48.º e 50.º A do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio);
- Projeto de Lei n.º 828/XIV/2ª (PSD) - Altera o regime de estacionamento e aparcamento de autocaravanas (vigésima primeira alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio).

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital de informar V. Exa. do seguinte:

Na sequência do pedido de emissão de Parecer à Senhora Secretária de Estado do Turismo, apresentado pelo Vice-Presidente da Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação, através do ofício n.º 128/CEIOPH, datado de 23 de junho, sobre as iniciativas do PCP, PEV, BE e PSD, destinadas a revogar a proibição de pernoita fora dos espaços autorizados para o efeito, prevista no artigo 50.º-A do Código da Estrada, cumpre informar o seguinte:

- 1) O Governo e, em particular a Secretaria de Estado do Turismo, bem como o Turismo de Portugal, reconhecem que o autocaravanismo é uma modalidade de turismo em franco crescimento, que traz consigo evidentes vantagens, contribuindo positivamente para a dinamização das economias locais e para a redução da sazonalidade. Mas, comporta, igualmente, desafios a que é necessário dar resposta, em nome da promoção de um turismo mais sustentável. Em determinadas zonas do país, em especial na faixa costeira, o aumento da procura, por um lado, e a insuficiência de infraestruturas, por outro, aliada a insuficientes sinalética, regulamentação e fiscalização, têm resultado na ocupação excessiva e desordenada de espaços públicos, áreas costeiras e áreas classificadas, com consequências negativas no território, no ambiente e na saúde pública e nas populações dos locais visitados.



- 2) No contexto da pandemia de COVID-19, a adesão à modalidade aumentou, também, significativamente, agravando alguns dos constrangimentos associados à sua prática, com reflexos imediatos nos territórios e nas populações locais. Mais se destaca, que no verão passado foram detetadas várias situações graves de poluição e degradação de ambientes naturais pela prática não sustentável desta atividade, em especial em territórios frágeis como as arribas, o litoral e os parques naturais, quando já existia a proibição de estacionamento e pernoita nas áreas costeiras e em áreas protegidas. Tornou-se, nessa medida, importante adotar medidas capazes assegurar o equilíbrio entre a prática desta modalidade de turismo itinerante e o ambiente, a saúde pública, o território e as populações residentes.
- 3) Nesse sentido, o Turismo de Portugal está a desenvolver o programa “Para um Autocaravanismo Responsável”, que visa, em primeira linha, criar uma rede nacional de Áreas de Serviço para Autocaravanas (ASA) capaz de dar resposta à procura crescente da modalidade, mas, também, destinado a promover mais e melhor informação sobre os locais onde é permitido estacionar, aparcar e pernoitar, a sensibilizar os autocaravanistas para o necessário respeito pelo território, pelo ambiente e pelas populações dos locais visitados, bem como, reforçar o combate a práticas ilegais lesivas dos territórios e das comunidades.
- 4) No contexto deste programa, foi já aprovado apoio financeiro pelo Turismo de Portugal a 83 projetos de Áreas de Serviço para Autocaravanas distribuídos por 66 concelhos do país (com a seguinte incidência geográfica por NUTII: 21% Norte; 33% Centro; 43,5% Alentejo e Ribatejo; e 2,5% Algarve), representando um apoio financeiro global de € 5.648.956,71.
- 5) Acresce que, atualmente, existem 164 Parques de Campismo e Caravanismo, com espaços próprios para autocaravanas e foi possível identificar, segundo a pesquisa mais recente, ainda 309 Áreas de Serviço para Autocaravanas (ASA), das quais 5 em Autoestrada.
- 6) No âmbito do programa “Para um Autocaravanismo Responsável”, foram, ainda, contactados os municípios no sentido de sensibilizar os executivos camarários para a eventual necessidade de identificarem, nos seus territórios, e no âmbito das suas competências de gestão do espaço público, locais adequados onde seja expressamente autorizado o estacionamento e pernoita de autocaravanas (por período máximo de 24h), quando as alternativas disponíveis (Parques de Campismo e Caravanismo ou Áreas de Serviço para Autocaravanas) se revelem insuficientes, e se justifique para garantir que há sempre resposta próxima para uma necessidade de paragem ou pernoita de autocaravanistas em trânsito.
- 7) Na sequência dos referidos contactos, foi celebrado no dia 14 de junho de 2021, em São Brás de Alportel, um Protocolo entre o Turismo de Portugal, a Região do Turismo do Algarve, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, a Comunidade Intermunicipal do Algarve e a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal para a promoção de um autocaravanismo



- sustentável na Região do Algarve. No referido protocolo, as Partes assumem o compromisso de:
- (i) preservar junto dos Municípios a necessidade do seu envolvimento na promoção de um autocaravanismo sustentável na Região do Algarve, designadamente em razão de serem os Municípios as entidades licenciadoras e responsáveis pela fiscalização; (ii) desenvolver o necessário trabalho junto de entidades com competências em matéria das necessárias autorizações de localização no sentido de, em conjunto com os Municípios, serem encontradas as soluções para a efetiva criação de oferta e a atuação mais eficaz da fiscalização; (iii) desenvolver esforços no sentido da clarificação dos conceitos relativos ao autocaravanismo; (iv) promover uma avaliação da adequabilidade das infraestruturas já concluídas (ou iniciadas) no sentido de se aferirem eventuais correções de projeto e de modelos de gestão; (v) colaborar com os Municípios do Algarve e as demais entidades com competências no setor, incluindo as entidades gestoras de áreas protegidas, no sentido de serem identificados novos espaços no quadro da legislação para pernoita de autocaravanas.; (vi) promover a elaboração de um Guia do Autocaravanismo Responsável, que reúna toda a informação relevante para os autocaravanistas e promova as melhores práticas de sustentabilidade.
- 8) Acresce que, foi lançada uma plataforma, com cobertura do território nacional, que assegura a gestão em rede das áreas de serviço de autocaravanas, plataforma eletrónica comum que permite a sua georreferenciação, informação atualizada sobre os serviços disponíveis em cada ASA, monitorização da ocupação e reservas online. Essa plataforma, denominada Outdoor Routes, está disponível em <https://outdoor-routes.pt/about/>, e, deverá integrar num primeiro momento, nos termos do Protocolo supra identificado, as áreas de serviço de autocaravanas localizadas no Algarve e pertencentes à Rede de Acolhimento ao Autocaravanismo na Região do Algarve, integração essa que se estima estar concluída até 31 de outubro de 2021.
- 9) Neste momento, estão também a desenvolver-se trabalhos no sentido de replicar nos territórios de baixa densidade protocolos semelhantes ao celebrado em São Brás de Alportel, com vista a (i) identificar novos espaços no quadro da legislação para pernoita de autocaravanas; e (ii) integrar as áreas de serviços de autocaravanas existentes em tais territórios na plataforma Outdoor Routes.
- 10) Com propósito semelhante, após um trabalho conjunto com autarquias, Turismo de Portugal e Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e do Algarve, também o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) aprovou em maio de 2021 um conjunto de normas orientadoras para a instalação de Áreas de Serviço de Autocaravanas (ASA) no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV), sendo que estas normas estabelecem critérios de localização e os procedimentos a seguir para a instalação das ASA em áreas da Rede Natura 2000 deste parque natural, que tem sido alvo de elevada pressão neste domínio.



- 11) A par destas iniciativas, o artigo 50.º-A do Código da Estrada, na sua redação atual, permitirá a promoção de um autocaravanismo cada vez mais sustentável. Além do espaço residencial, as autocaravanas dispõem de várias comodidades que permitem a sua utilização como habitação temporária, sendo autónomas em eletricidade, aquecimento ambiente e de águas domésticas (nomeadamente com utilização de gás), refrigeração, WC e chuveiro, água potável e para consumo doméstico e depósitos para retenção de águas cinzentas (lavatórios, chuveiro e cozinha) e de águas negras ou fecais (WC químicos: contentores amovíveis ou depósitos fixos, as chamadas sanitas náuticas). Nessa medida, uma autocaravana com ocupantes no seu interior tem uma utilização bastante distinta da que tem um veículo comum de passageiros com ocupantes no interior, e um impacto no exterior também distinto, podendo, inclusivamente, representar um acréscimo de riscos de natureza vária, o que se afigura, por si só, justificar regras específicas distintas das aplicáveis aos comuns veículos de passageiros, sem que tal se traduza num tratamento discriminatório, antes configurando o tratamento diferente de realidades diferentes.
- 12) Sem prejuízo do processo em curso de disponibilização de uma rede de oferta de infraestruturas nacional de qualidade destinadas a acolher autocaravanistas, suficiente e adequada a dar à resposta à procura crescente desta modalidade de turismo itinerante e às necessidades dos seus praticantes, esta Secretaria de Estado permanece ainda assim disponível para trabalhar de forma coordenada com os territórios, melhorando-se a redação do artigo 50.º-A do Código da Estrada à luz de uma desejável preservação do ambiente, do património cultural, da saúde pública e de uma promoção do turismo sustentável.
- 13) Neste contexto, parece-nos que a solução mais capaz é a que passa por criar mecanismos de financiamento e capacitação dos municípios para criação de espaços de pernoita (não necessariamente áreas de serviço de autocaravanas) que viabilizem a pernoita em condições que preservem os territórios e as comunidades aí existentes. De facto, importa reforçar um conjunto de ações de cooperação e articulação que possibilitem ultrapassar os constrangimentos à criação de oferta legal e qualificada - pública e privada -, bem como combater os parques ilegais e o autocaravanismo informal nas Regiões, promovendo a prática do autocaravanismo de forma cada vez mais sustentável para com os territórios, o ambiente e os turistas
- 14) Em paralelo, o Turismo de Portugal, intensificando as iniciativas já implementadas, deverá continuar a trabalhar com os Municípios no sentido de promover ações específicas de sensibilização dos autocaravanistas relativamente à pernoita em espaços criados para o efeito.
- 15) Admite-se ponderar, uma norma excecional que admita, como solução transitória e enquanto a oferta de infraestruturas não for reforçada, a pernoita em espaços de estacionamento autorizado, sempre que o autocaravanista prove que não existem espaços disponíveis para tal num raio de 50 km.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO,
DA ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

- 16) Resta indicar que a estratégia de retoma da atividade turística passa por uma forte mensagem de confiança aos turistas, relativamente ao cumprimento de requisitos exigentes de segurança sanitária e de garantia do controlo de riscos resultantes de uma afluência e concentração excessivas e desordenadas de autocaravanas nas zonas do país habitualmente mais procuradas por este segmento turístico, como é o caso do Algarve.

Qualquer política regional responsável e integrada, tendo em vista a sustentabilidade crescente da atividade de autocaravanismo e o seu enquadramento na legislação em vigor, assenta num trabalho concertado entre as entidades com competência na matéria e na procura de consensos para o reforço da competitividade, da coesão, do desenvolvimento sustentável dos territórios, e, neste caso em particular, da atividade responsável de autocaravanismo nas diversas Regiões.

Com os melhores cumprimentos,

Com a consideração pessoal do,

O Chefe do Gabinete

Pedro Reis